



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 007/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018  
PROCESSO ADM. Nº P783908/2017

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 258/2018 - IJF  
Pregão Eletrônico nº 007/2018.  
Processo nº **P783908/2017**.  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 12 de JUNHO de 2019.



**ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representada por sua titular, Riane Maria Barbosa de Azevedo, CPF: 323.911.883-15, residente e domiciliada nesta Capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

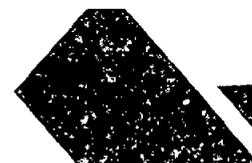
- Empresa: **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 26.230.868/0001-71, Com sede na Rua Rubens Monte, 225 – Jardim Cearense – CEP: 60.712-025, Fortaleza/CE, e-mail: [brilharespl@hotmail.com](mailto:brilharespl@hotmail.com), fone: (85) 3033.6950, representada por, Alisson Pereira Maia, CPF: 607.459.093-10.

Aos 05 dias do mês de junho de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 05/06/2018, às fls. 368, do Processo nº **P783908/2017**, que será assinada pela titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

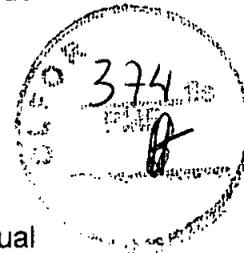
- I. No Pregão Eletrônico nº 007/2018



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 007/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018  
PROCESSO ADM. Nº P783908/2017

FL. | 2

- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO GERAL ( APARELHO DE BARBEAR, LINHAS NYLON, PILHAS ELÉTRICAS E OUTROS) PARA O INSTITUO DR. JOSÉ FROTA – IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2018** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P783908/2017**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

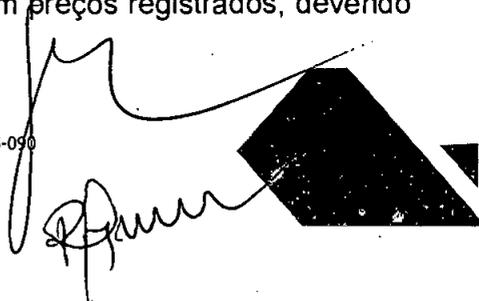
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo



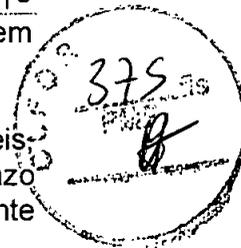


PREGAO ELETRÔNICO Nº. 007/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018  
PROCESSO ADM. Nº P783908/2017

FL. | 3

comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

**Subcláusula Segunda** – Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

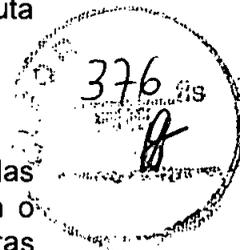
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 007/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018  
PROCESSO ADM. Nº P783908/2017

FL. | 4

**Subcláusula Quarta** - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.



#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

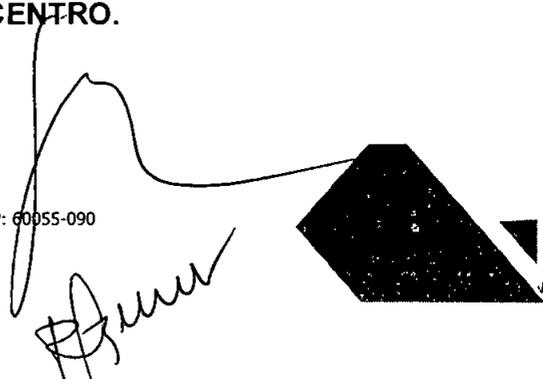
**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **SERVIÇO DE ALMOXARIFADO** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**



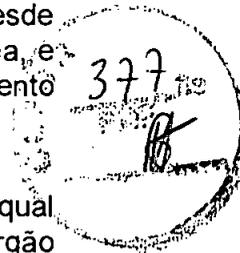


PREGAO ELETRÔNICO Nº. 007/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018  
PROCESSO ADM. Nº P783908/2017

FL. | 5

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

d. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelas Gerências da UNIMATO e Unidade de Compras e Patrimônio do IJF, através do telefone (85) 3255.5204.

**Subcláusula Terceira - Quanto aos prazos para entrega:**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, que deverá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 007/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018  
PROCESSO ADM. Nº P783908/2017

FL. | 6

fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018**.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula sexta** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:



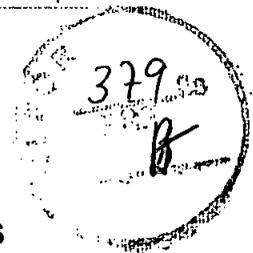
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 007/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018  
PROCESSO ADM. Nº P783908/2017

FL. | 7

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

**Subcláusula Quinta** - As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 007/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018  
PROCESSO ADM. Nº P783908/2017

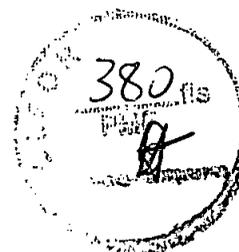
FL. | 8

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 04 de junho de 2018.

Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR



Riane Maria Barbosa de Azevedo  
Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF

Alisson Pereira Maia  
BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 007/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018  
PROCESSO ADM. Nº P783908/2017

FL. 19

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018- MAPA DE  
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2018.

381  
[Handwritten signature]

**EMPRESA VENCEDORA**

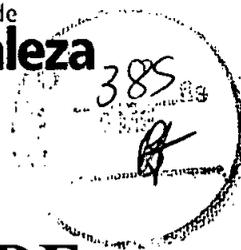
LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
03, 04, 12 E 13	BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	26.230.868/0001-71

**PROPOSTAS**

BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME						
LOTE S	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDID A	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03	Escovinha de Nylon para limpeza de instrumental cirúrgico ref. 6168 – plástico (tipo escovinha de unha).	DIFRANCIS	UND	400	1,80	720,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).</b>						
04	Esponja para limpeza com dupla face 100 mm x 71mm.	BACANINHA	UND	2.000	0,49	980,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS).</b>						
12	Pilha elétrica PALITO – AAA – 1,5V – Alcalina.	ELGIN	UND	2.000	1,49	2.980,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.980,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).</b>						
13	Pilha elétrica – PEQUENA – 1,5V – Alcalina.	ELGIN	UND	1.600	1,43	2.288,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.288,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 6.968,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).</b>						

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 6.968,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).**

[Handwritten signature]



# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2018

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 26.230.868/0001-71; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO GERAL ( APARELHO DE BARBEAR, LINHAS NYLON, PILHAS ELÉTRICAS E OUTROS) PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO ANEXO I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P783908/2017; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018;** **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2018; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 12 de junho de 2018.

*Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo*  
**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO  
DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF**



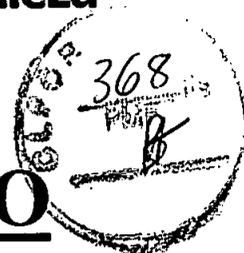
**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário executivo de Governo



# **PUBLICAÇÃO**

# **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



Homologo o resultado do procedimento licitatório nº. P783908/2017, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018-A**, Edital nº. 3716/2017, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE USO GERAL (APARELHO DE BARBEAR, LINHAS NYLON, PILHAS ELÉTRICAS E OUTROS) PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PÔR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com a empresa: **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME.**, CNPJ nº 26.230.868/0001-71, para os LOTES 03, 04, 12 e 13, no valor global de **R\$ 6.968,00** (Seis mil, novecentos e sessenta e oito reais). A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade 25201.10.122.0001.2016.0024 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de Recurso 0700, Sequencial de despesa nº 3 e ao Projeto/Atividade 25201.10.122.0001.2016.0024 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de Recurso 0900, Sequencial de despesa nº 4, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 30 de maio de 2018.

*Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo*  
**SUPERINTENDENTE DO IJF**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M**

*Laudélio Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário executivo de Governo